

VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS/SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes exequente(s) e executado(s), co-executado(s), bem como, seu (s) cônjuge (s) se casado (s) for (em), e Credor Hipotecário, Alienante Fiduciário, (se houver) e advogado (s). O Doutor LEONARDO DELFINO MM JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DA COMARCA DE CORDEIRÓPOLIS/SP, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Leilões virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se o auto da **Ação de Execução Fiscal nº 0000023-42.2013.8.26.0146, promovida pela UNIÃO FEDERAL em face de UNICER UNIÃO CERAMICAS LTDA**, e que foi designada a venda do(s) bem(ns), *através de alienação* judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras previstas artigo 886 e seguintes da lei 13.105/2015 (NCPC), do Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça e do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do site homologado pelo TJ/SP **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 73 – Jardim Olavo Bilac – São Bernardo do Campo/SP – Tel.: (11) 4425-7652, email: atendimento@lanceja.com.br; a saber:

DOS LEILÕES – O 1º LEILÃO será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do site **www.lanceja.com.br**, com **abertura a partir das 12h30 do dia 22 de novembro de 2017**, sendo o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) igual ou superior ao valor atualizado das avaliações. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação, seguir-se-á, **sem interrupção no dia 24/11/2017 às 12h31 o 2º LEILÃO**, encerrando-se **em 15 de dezembro de 2017, às 12h30**, horário de Brasília, não sendo admitidos inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação e, **a Alienação se dará pelo maior lance ofertado, o qual será levado à apreciação do MM. Juízo. (Art. 891 Parágrafo Único do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009).**

LOTE ÚNICO - BEM: 50.000 (cinquenta mil), toneladas de argila bruta. No estado em que se encontra. Valor da tonelada R\$ 14,00 (quatorze reais). **AVALIAÇÃO TOTAL de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), março/2015**, a ser atualizada na(s) data(s) do referido leilão pela Tabela Prática do TJ/SP. Localização: Estrada

do Boiadeiro, s/nº - Km 1,5 – Zona Rural – CEP 13490-000 - Cordeirópolis/SP.
DEPOSITÁRIO: Laércio Bosqueiro. Débito Exequendo de R\$ 573.359,81 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), fevereiro de 2017 – fls. 73

- **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o bem, correrão por conta do arrematante. Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens. Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais carregamentos, mão de obra, remoção, transporte e demais obrigações com(s) bem(ns) arrematado(s).

- **DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser ofertados pela Internet**, para que imediatamente sejam divulgados *online*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do r. leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site, (art. 16 do Prov. CSM n. 1625/2009); Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por email, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na e no registro dos lanços (art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009);

- **DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATAÇÃO(ÕES)**: O arrematante terá o prazo de até 24 horas para realizar os depósitos do lanço, em favor dos autos e da leiloeira, sob pena de sujeitar-se as sanções previstas nos arts. 19 e 21 do Provimento CSM n. 1625/2009); O arrematante deverá recolher a Guia referente a arrematação à vista em até 24 horas da ciência da arrematação, bem como, deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, diretamente a Leiloeira em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação, comissão esta, não incluída no valor do lanço (art. 17 - Provimento CSM 1625/2009), sendo certo que não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, sendo deduzidas as despesas incorridas. Só será assinado o auto de arrematação pelo Juiz de Direito após a efetiva **comprovação** do pagamento integral do bem e da comissão da leiloeira.

- **DA REMIÇÃO / DESISTÊNCIA / ACORDO** – No caso de remição e desistência e apenas se ocorrer(em) após a publicação do edital, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos da Leiloeira, ora fixados em 3% (três por cento) sobre o valor atualizado da avaliação; Ainda se houver composição após a publicação do edital, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual acima fixado (3%), sob pena do(s) executado(s) suportá-lo integralmente.

- **DOS EMBARGOS À ARREMATACÃO** - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a serem julgados procedentes os Embargos à Arrematação.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903, do CPC.

O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não está obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação, e neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 892 § 1º CPC).

Todas as regras e condições das Praças estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br;

Não consta nos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento.

Ficam as partes exequente(s) e executado(s), co-executado(s), cônjuge(s), Credor Hipotecário, Alienante Fiduciário, (se houver), advogado(s) e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Cordeirópolis (SP), 15 de setembro de 2017.

DR. LEONARDO DELFINO, MM. Juiz de Direito da Vara Única do Foro de Cordeirópolis/SP.